



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE A INSTITUIR O PROGRAMA
DE FORNECIMENTO GRATUITO DE CARTEIRA
ESTUDANTIL A ESTUDANTES MATRICULADOS
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Campina Grande fica autorizado a instituir o Programa Municipal de fornecimento gratuito de carteira estudantil aos estudantes matriculados nas escolas municipais.

Parágrafo único. O Programa Municipal de fornecimento gratuito de carteira de estudante será denominado de Programa Municipal de Carteira de Estudante Solidária.

Art. 2º O fornecimento das carteiras estudantis gratuitas será destinado aos estudantes que estejam regularmente matriculados nas escolas municipais de Campina Grande e que estejam frequentando as aulas.

Art. 3º O Programa Municipal de Carteira de Estudante Solidária será pautado nos seguintes objetivos:

I - Garantir o acesso à cultura, através do pagamento da meia entrada em eventos culturais;

II - Garantir o direito a meia passagem no transporte público municipal.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA**

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades representativas dos estudantes, sediadas no Município de Campina Grande.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 10 de abril de 2023.

Rostand Paraíba

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA**

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado às Vossas Senhorias pretende fortalecer as políticas de inclusão social no Município de Campina Grande, estimulando a iniciativa do Poder Executivo para as necessidades do povo campinense.

A manutenção a direitos fundamentais, previsto em nossa Constituição Federal, deve ser resguardado pelos vereadores de Campina Grande. De modo que, respeitando o ofício de legislador, solicito aos pares que votem pela aprovação desta Matéria Legislativa, que possibilitará a estudantes de Campina Grande o pleno gozo de suas prerrogativas constitucionais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 10 de abril de 2023.


Rostand Paraíba

Vereador